



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000  
CNPJ 76.208.487/0001-64

## Lei nº 4.049

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 6.746/2009.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo e contratar servidores por prazo determinado de até 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 6.746/2009.

Parágrafo único – O Teste Seletivo de que trata este artigo será aplicado para atender as especialidades descritas no quadro abaixo:

Nº vagas	Denominação da atividade	Local de Trabalho	Carga horária	Salário base R\$
01	Psicólogo	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	40:00	2.147,26
01	Assistente Social	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	30:00	2.057,14
02	Enfermeiro	Programa Saúde da Família – Centro de Saúde Maria Luíza Soares	40:00	3.179,95

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta lei serão feitas no Regime das Consolidações das Leis do Trabalho – CLT, observado o disposto no Decreto Municipal 6.746/2009.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palotina, em 17 de junho de 2015

Jucenir Leandro Stentzler

Prefeito Municipal

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do dia

26/06/15 Edição nº 790

Registre-se e Publique-se

Felipe Zago

Secretário Municipal de Administração

Jornal Órgão Oficial "O Paraná"

Cascavel-PR 26/06/15 pg 03

Edição 11942



# Município de Palotina

Rua Adair Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000  
CNPJ 76.828.497/000164

Decreto nº 8323

**Aprva o Lotamento Jardim Zurich II, consistente da chácara nº 36 do Setor Sul do Perímetro urbano da Cidade de Palotina, de propriedade de Equipe Construtora e Incorporadora Ltda.**

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o lotamento denominado Lotamento Jardim Zurich II consistente da chácara nº 36, com área total de 27.350,00 m<sup>2</sup> do setor Sul do perímetro urbano da cidade de Palotina de propriedade de Equipe Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ 08.589.232/0001-39, matrícula nº 10.942 do Registro de Imóveis de Palotina.

§ 1º - A chácara 36 possui as seguintes quadras: quadra 1.137, com 12 lotes, com área de 3.146,2634 m<sup>2</sup>; a quadra 1.138, com 12 lotes, com área de 3.069,7464 m<sup>2</sup>; quadra 1.139, com 08 lotes, com área de 2.160,0736 m<sup>2</sup>; quadra 1.153, com 12 lotes, com área de 3.131,4992 m<sup>2</sup>; quadra 1.154, com 12 lotes, com área de 3.069,7464 m<sup>2</sup>; quadra 1.155, com 03 lotes, com área de 2.224,5885 m<sup>2</sup>; quadra 1.163, com 01 lote, com área de 2.850,5400 m<sup>2</sup>; inseridos na zona residencial urbana (ZR1) em sua compatibilidade de uso.

§ 2º - Por força da Legislação Federal e Municipal, a loteadora passará ao patrimônio Público Municipal o montante de 7.697,1825 m<sup>2</sup> (28,14%), como área de vias públicas, o montante de 1.467,5079 m<sup>2</sup> (5,00%), como área institucional correspondente ao lote urbano nº 10 da quadra nº 1155, o montante de 410,250 m<sup>2</sup> (1,5%) como área para fins sociais correspondentes ao lote urbano nº 09 da quadra nº 1155 e o montante de 2.850,5400 m<sup>2</sup> (10,42%) como área verde correspondente ao lote urbano nº 01 da quadra 1163.

§ 3º - As obras de infraestrutura tais como: arreamento, meio fio, galerias pluviais, rede de distribuição de água e esgoto, rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública, serão realizadas após a aprovação do projeto de loteamento no prazo de 02 (dois) anos da aprovação do loteamento a partir da data deste decreto.

§ 4º - A loteadora através de Termo de Compromisso de Caução fornecerá garantia idônea e aceita pelo Município para satisfazer eventual falta de cumprimento do estabelecido no parágrafo 3º deste decreto.

§ 5º - A infraestrutura que trata o parágrafo 3º deverá ser consistente e resistente devendo durar no mínimo por 05 (cinco) anos após sua liberação, podendo ser cobrado nos termos do Código Civil, caso venha a se deteriorar.

§ Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peço Municipal Luiz Augusto de Carli

Em 22 de junho de 2015

*Felipe Zapp*  
Felipe Zapp  
Secretário Municipal de Administração

*Jucemar Leandro Stenzler*  
Jucemar Leandro Stenzler  
Prefeito Municipal

C11152684-E15

RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidato abaixo relacionado para exame de saúde adicional, apresentação de documentação e assinatura do Termo de Presso:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CPF	RG	CID.
353903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANZINA LUZZA SOARES	945.979.029-59	6101570	31

**Art. 2º** - A candidata convocada deverá comparecer no Posto de Saúde Municipal até o dia 23 de junho de 2015 para efetuar o teste de aptidão física. Não comparecer a este edital, a candidata deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Presso e apresentação dos seguintes documentos:

- Fotografia de Cabeleira;
- Fotografia do CPF;
- Fotografia da Carteira de Nascimento ou Casamento;
- Fotografia do Cartão do N.º de Inscrição de Imóvel nº 21 autor;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (formulário do Fórum);
- CRTS (Certidão de Registro de Imóvel do PROPRASBP);
- Certidão negativa de antecedentes criminais (formulário do Fórum);
- Declaração de que nunca foi empregado de serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina);
- Declaração de que não ocupa cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina);
- Declaração de que não possui bens e valores que constituam seu patrimônio; e
- Declaração de que comprova a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Presso fica condicionada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

**Art. 4º** - O não comparecimento do candidato nem realização do exame de saúde ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na esta editalícia neste edital implicará na perda do direito a posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso Público Municipal Luiz Augusto de Carli, em 22 de junho de 2015.

Regulador e Publicador

*Felipe Zapp*  
Felipe Zapp  
Secretário Municipal de Administração

C11152649-E15



# Município de Palotina

Rua Adair Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000  
CNPJ 76.828.497/000164

Lei nº 4.049

Sanidade, Autoriza o Exercício Municipal a realizar Teste Seleção para contratação de servidores por prazo determinado de até 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 6.746/2008.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Exercício Municipal autorizado a realizar Teste Seleção e contratar servidores por prazo determinado de até 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 6.746/2008.

Parágrafo Único - O Teste Seleção de que trata este artigo será aplicado para atender as especialidades descritas no quadro abaixo:

Nº vagas	Descrição de Local de Trabalho	Carga horária	Salário Base R\$
01	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	40:00	2.147,26
01	Assistente Social - NASF	30:00	2.057,14
02	Enfermeiro - NASF	40:00	3.176,95

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta lei serão feitas no regime das Consolidações das Leis do Trabalho - CLT, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.746/2008.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palotina em 17 de junho de 2015

*Jucemar Leandro Stenzler*  
Jucemar Leandro Stenzler  
Prefeito Municipal

Regulador e Publicador

*Felipe Zapp*  
Felipe Zapp  
Secretário Municipal de Administração

C11152650-E15

*Juliano Marcondes Borges*  
Juliano Marcondes Borges  
Equipe de Apoio

*Flávia Mariani Ferraz*  
Flávia Mariani Ferraz  
Equipe de Apoio

*Vanessa Tereza Bianchini*  
Vanessa Tereza Bianchini  
Equipe de Apoio

*Vanessa Tereza Bianchini*  
Vanessa Tereza Bianchini  
Equipe de Apoio

C1-1152675-E15



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1457 - Centro - CEP 85840-000  
Fone: (41) 3266-1272 / Fax: (41) 3266-1272 // CNPJ: 08.371.279/0001-19

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a licitação na modalidade de Convite nº 001/2015, e a adjudicação do objeto desta licitação aquisição de combustível (etanol e gasolina) para uso pelos veículos de sua frota, em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços.

PROponentes)	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Céu Azul Auto Posto Ltda	75.912.253/0001-30	19.770,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 19.770,00

SALA DA PRESIDÊNCIA, 25 de junho de 2015.

C11152676-E15  
Mário Wittmann  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTRADA DO PARANÁ  
Praça Santos Dumont, s/nº - Fone: (94) 3544 8000 - Fax: 354 8014 CEP 85945-000

## EXTRATO DE PORTARIAS

**PORTARIA Nº 374/2015**  
Concede férias ao servidor Almir Benassati Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em função do artigo 84, parágrafo 3º da Constituição Federal, no âmbito do artigo 72 referente ao período aquisitivo de 14.072,089 a 13/07/2014.

**PORTARIA Nº 375/2015**  
Concede férias ao servidor Almir Benassati Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em função do artigo 84, parágrafo 3º da Constituição Federal, no âmbito do artigo 72 referente ao período aquisitivo de 14.072,089 a 13/07/2014.

**PORTARIA Nº 376/2015**  
Concede férias ao servidor Jefferson Douglas de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Hospital Municipal, de 21 de junho de 2015 a 22 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº 377/2015**  
Concede férias ao servidor Jefferson Douglas de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Hospital Municipal, de 21 de junho de 2015 a 22 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº 378/2015**  
Concede Estabilidade Funcional a servidores Adriana dos Santos Fernandes, portadora do título de identidade RG nº 5.403.083-0 31581-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente, a partir de 25 de junho de 2015.

C1-1152677-E15